

Local: salão do edifício sede do município de Armamar. -----

Data: 28 de março de 2024 -----

Abertura da reunião: nove horas e quinze minutos quando, no uso de competências próprias, o presidente da Assembleia Municipal de Armamar, Rui Manuel Tavares Dionísio, deu início à única reunião na presente sessão, dirigindo os trabalhos, depois de verificada a existência de quórum, tendo Luís Manuel Costa Rodrigues, desempenhado as funções de primeiro secretário e, Lisete Mendes Osório, segunda-secretária. -----

O presidente da Assembleia Municipal comunicou a substituição, na presente sessão, de Hugo Xavier, por Ana Azevedo, de Manuel Paiva, por António Lareiro e comunicou a ausência de Paulo Tolda, Flávia Laranjeira e do presidente de junta de freguesia de Santa Cruz, Bruno Silva. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1) Processo 1510/2023. Projeto de Regulamento para a concessão de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior – Modificação (cuja cópia passou a constituir o anexo I à ata) -----

Abertas as inscrições ninguém manifestou vontade de intervir. -----

Deliberação: Aprovado, por maioria, com um voto contra (a saber: presidente da união de freguesias de Vila Seca e Santo Adrião, José António Guedes). -----

2) Processo 283/2024. Contratação de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da requalificação de vias municipais (cujos anexos passaram a constituir o anexo II à ata) -----

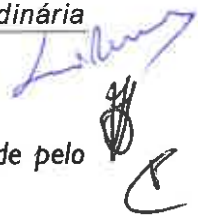
Transcrição da proposta de resolução: -----

“Factos e fundamentos -----

Considerando que: -----

1. No quadro do disposto no artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais –

- RFALEI), o município de Armamar pretende contratar um empréstimo até ao montante de 3 500 000,00 EUR com a finalidade de repavimentar alguns troços de rede viária do Concelho, identificados do ANEXO I à presente proposta; -----
2. O empréstimo de médio e longo prazo tem um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visa financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos (n.º 7 artigo 51.º da RFALEI); -----
3. A contratação do empréstimo, permitirá o recurso a um financiamento a médio e longo prazo com maturidade de 20 anos, incluindo um ano de período de carência; -----
4. O prazo de utilização do empréstimo é de até um ano, estando condicionado ao visto prévio do Tribunal de Contas; -----
5. Caso o empréstimo a contratar seja autorizado pela Assembleia Municipal, as demonstrações previsionais para 2024 e seguintes devem considerar, através de alteração orçamental de receita, dotação suficiente para acomodar o referido empréstimo (conforme o ponto 8.3.1. do POCAL); -----
6. O investimento objeto do contrato em autorização, ultrapassa 10% do total inscrito para o ano de 2024 e seguintes no Plano Plurianual de Investimento (PPI) aprovado (ANEXO II), pelo que, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º do RFALEI, deve ser objeto de autorização expressa da Assembleia Municipal independentemente da sua inclusão no PPI; -----
7. Como a execução deste contrato irá produzir efeitos ao longo de mais de dois mandatos deve ser objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções (artigo 49.º n.º 6 do RFALEI); -----
8. O n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI e o n.º 4 do artigo 25.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), referem que a autorização para contratação de empréstimos de médio e longo prazo seja acompanhada de demonstração de consulta,



- e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, de pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito; -----
9. Foi feita a consulta, nos termos das condições fundamentais pretendidas, conforme o programa do procedimento, ao Banco BPI S.A., ao Santander Totta, S.A., à Caixa Geral de Depósitos, S.A., ao Novo Banco, S.A., ao Banco Comercial Português, S.A., à Caixa de Crédito Agrícola do Vale do Távora e Douro, CRL e à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Douro e Lafões, CRL; -----
10. Da análise resulta que a proposta mais vantajosa foi a apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Douro e Lafões, CRL, como patenteado no relatório do júri (ANEXO III); -----
11. A proposta apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Douro e Lafões, CRL cumpre o disposto no n.º 11 do artigo 51.º do RFALEI, designadamente com amortizações anuais superiores a 80% da amortização média do empréstimo; -----
12. Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro o relatório preliminar foi notificado aos concorrentes em sede de audiência prévia, não tendo havido manifestação por parte de nenhuma deles; -----
13. As cláusulas da minuta do contrato incluindo o plano financeiro cumprem o teor do artigo 51.º do RFALEI e a proposta adjudicada; -----
14. O adjudicatário apresentou os seguintes documentos (ANEXO IV): -----
- a) Certidão Permanente do Registo Comercial;
 - b) Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva perante a Autoridade Tributária e Segurança Social;
 - c) Comprovativo da inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo.
15. O disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º do RFALEI estabelece que os municípios só podem aumentar em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem de

endividamento disponível no início de cada um dos exercícios, no entanto, o disposto do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2024), estabelece que os municípios até 31/12/2024 podem recorrer a 40% da margem de endividamento disponível no início do exercício (01/01/2024); -----

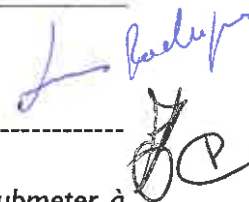
16. A 01 de janeiro de 2024, a margem de endividamento disponível do Município é de 3 570 748,44 EUR (valor provisório uma vez que se encontra a decorrer o encerramento das contas de 2023); -----

17. O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado, conforme disposto no n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI, de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município (ANEXO V). Assim, sem prejuízo das regras relativas à dívida total e margem de endividamento legal antes referidas foi feita a demonstração da capacidade de endividamento, verificando-se que a capacidade de endividamento do Município, acomoda a globalidade do contrato que se pretende; -----

18. Se preveem encargos emergentes da contratação deste empréstimo no corrente ano, tendo sido emitido cabimento da estimativa da despesa plurianual, atenta à natureza da despesa – classificação económica 10.06.03 (amortizações) e 03.01.03.02 (juros) – conforme cabimento n.º 300 (ANEXO VI), o qual faz parte integrante da presente proposta. -----

19. Serão efetuados os registos dos correspondentes compromissos plurianuais após a autorização do financiamento, os quais serão ajustados, desde logo em sede das demonstrações previsionais anuais, ao que resultar da efetiva execução do financiamento e condições associadas ao contrato; -----

20. Autorização pela Assembleia Municipal da assunção de encargos plurianuais com o empréstimo a contratar, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de



fevereiro; -----

21. A Câmara Municipal deliberou na reunião de 22 de março de 2024 submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

Proposta de resolução -----

Assim, propõe-se que a Assembleia Municipal delibere: -----

1. Autorizar a contratação deste financiamento com Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Douro e Lafões, CRL, que apresentou a proposta mais vantajosa, conforme análise constante do relatório do júri (ANEXO III), para o montante solicitado de 3 500 000,00 EUR, com um SPREAD de 0,35% sobre a EURIBOR 6M, que resulta numa taxa de juro nominal inicial de 4,242%, com isenção de quaisquer comissões ou encargos (alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, Anexo I do RJAL); -----
2. Apreciar a minuta de contrato (ANEXO VII); -----
3. Autorizar expressamente o plano de investimentos (sem prejuízo da aprovação em sede das demonstrações previsionais, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º do RFALEI); ---
4. Autorizar a assunção de encargos plurianuais com o empréstimo a contratar; -----
5. Autorizar a Câmara Municipal a aprovar eventuais reprogramações dos investimentos objeto do contrato, com a correspondente alteração ao PPI sempre que necessário, informando a Assembleia Municipal, sem prejuízo das aprovações que forem devidas em sede de contratação pública.” -----

Abertas as inscrições usaram da palavra os seguintes membros: -----

António Lareiro observou que todos reconhecem o estado das estradas municipais do concelho e a respetiva necessidade urgente de intervenção. Em seu entender peca por tardia pois as estradas municipais encontram-se bastante deterioradas, lamentando que tenham chegado a esse estado. Disse concordar com a requalificação das vias mencionadas apesar de reconhecer que outras ficarão por intervir, tendo igualmente essa necessidade. Quanto ao empréstimo verifica-se que, no final, o valor total a pagar,

será de € 5.088.066,54 a que corresponderão € 1.588.064,64 de juros. O encargo mensal do município, nos anos 2024 e 2025, vai ser de € 12.784,92 e nos anos de 2026 e 2027, de € 27.575,00. Em 2037 de cerca de € 20.000,00 e de 2037 a 2044, € 15.540,14. Sendo um empréstimo por vinte anos, a sua questão é porque é que não tentaram que empréstimo fosse por mais anos de forma a não limitar tanto a capacidade de investimento do município. -----

Luís Silva lamentou a morosidade no desenvolvimento deste processo, o que veio a acarretar o aumento dos custos face a anos anteriores. Elogiou o trabalho do júri do contrato e espera que seja desta que se venha a concretizar a requalificação das vias municipais. No seguimento do que foi dito por António Lareiro também entende que há outras vias com necessidade urgente de intervenção, dando como exemplo a estrada dos Cardais para Tabuaço que é uma importante via de ligação entre os dois concelhos e, por sua vez, bastante movimentada. -----

O presidente João Paulo Fonseca referiu que como todos sabem o procedimento anterior não teve o visto do Tribunal de Contas, pelos motivos que conhecem mas, agora, estão reunidas todas as condições para se avançar para a requalificação das estradas municipais. Quanto à estrada de ligação Cardais/Tabuaço disse que a mesma já foi diversas vezes mencionada nas reuniões do órgão executivo, pelo vereador Jorge Rodrigues mas não foi possível incluir neste procedimento. No entanto, logo que o município reúna condições, pretende-se lançar um procedimento para requalificar essa estrada. -----

INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Não se registaram inscrições. -----

Encerramento da reunião -----

Conforme está disposto no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi feita a leitura do texto das deliberações, submetendo-o a apreciação e



votação sob a forma de minuta. -----

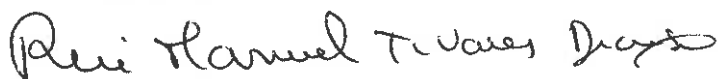
Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

Forma de votação -----

----- Todas as deliberações desta reunião foram votadas de forma nominal. -----

----- Não havendo mais nada a tratar, foi pelo presidente da assembleia municipal encerrada a sessão às nove horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Presidente:



Primeiro secretário:



Segundo-secretário:

